

esclarecimento ao pregão 19/2022

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 14 de dezembro de 2022 11:29

Para: João Furlan - STAFF <furlan@staff.cnt.br>

Cc: editais@staff.cnt.br, araujo@staff.cnt.br

Cco: MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 19/2022 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de auditoria independente, abrangendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, inclusive as Notas Explicativas, a partir dos sistemas de compras e armazenamento de material, do controle das disponibilidades financeiras, e os respectivos registros contábeis, fiscais de pessoal, de materiais e gerenciais da BHTRANS.

Prezado Sr. João Furlan, bom dia!

Segue resposta ao esclarecimento solicitado.

PERGUNTA: *"Em análise ao edital observamos que BHTRANS é uma empresa de economia mista e como tal, deve seguir a Lei 13.303/16, em especial ao art. 7º, que diz:*

Lei 13.303/16:

"Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão" (grifo nosso)

É nosso entendimento que as licitantes que não apresentarem registro na CVM (comissão de valores mobiliários) serão inabilitadas? Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto. As exigências de habilitação são apenas aquelas dispostas no Capítulo 15 do Edital.

Entretanto, o Edital indica a observância da Lei 13.303/2016, o Modelo de Proposta Comercial - Anexo II aponta expressamente a necessidade de declaração de conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto e o preâmbulo da Minuta de Contrato - Anexo VIII indica textualmente que o mesmo é regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e, ainda, traz a informação, no item 7.1, que os profissionais devem ser legalmente habilitados.

Sendo assim, cabe ao prestador de serviço atentar-se para a legislação específica do ramo de sua atividade em todos os aspectos, constituindo condição inerente à contratação.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL

Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

Confirmamos o recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL

Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Em qui., 8 de dez. de 2022 às 11:55, João Furlan - STAFF <furlan@staff.cnt.br> escreveu:

STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, interessada em participar do pregão retromencionado, vem solicitar o seguinte esclarecimento:

Em análise ao edital observamos que BHTRANS é uma empresa de economia mista e como tal, deve seguir a Lei 13.303/16, em especial ao art. 7º, que diz:

Lei 13.303/16:

“Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, **inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão**” (**grifo nosso**).

É nosso entendimento que as licitantes que não apresentarem registro na CVM (comissão de valores mobiliários) serão inabilitadas? Está correto nosso entendimento?

No aguardo,



João Furlan

(19) 99191-2541

(19) 3251-6111